



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

**EDITAL 003/2016/GR/UNIR, de 16/08/2016 - CONCURSO PÚBLICO DE
PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Medicina Veterinária, área de Medicina Veterinária, do Campus de Rolim de Moura.

Aos dezenove de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, na sala da PROGRAD, do prédio da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Rondônia, no campus José Ribeiro Filho, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso – CSC, os Professores Luiz Fernando Novoa Garzon, Erasmo Moreira de Carvalho e o Professor Fernando Simplicio dos Santos, para deliberarem sobre o recurso de **DIRCEU GUILHERME DE SOUZA RAMOS** – candidato ao cargo de professor do Departamento de Medicina Veterinária, área de Medicina Veterinária, do Campus de Rolim de Moura.

Do Recurso:

Requer o Candidato **DIRCEU GUILHERME DE SOUZA RAMOS** que sejam alteradas as notas conforme pedido a seguir:

1. Que atribua nota 18 ao item de avaliação “emprego apropriado dos recursos didáticos” na avaliação realizada pelo Prof. Fernando de Carmo Silva;
2. Que atribua nota 18 ao item de avaliação “emprego apropriado dos recursos didáticos” na avaliação realizada pelo Prof. Raul Dirceu Pazdiora;
3. Que atribua nota 18 ao item de avaliação “emprego apropriado dos recursos didáticos” na avaliação realizada pelo Prof. Sandro de Vargas Schons ;

Análise: Após análise do recurso encaminhado pelo candidato **DIRCEU GUILHERME DE SOUZA RAMOS**, a CSC, não percebeu, no requerimento do autor, argumentos quanto a infringências processuais, em relação ao edital ou outras normas legais que regem o **Concurso Público de Provas e Títulos para Professor De Magistério Superior da Fundação Universidade Federal de Rondônia**. Por outro lado, não cabe a esta Comissão a tarefa de alterar, retificar ou substituir notas já atribuídas pelos componentes da Banca, visto que, tal decisão levaria esta CSC a se apropriar indevidamente das funções da banca examinadora, atribuídas a ela pelo Edital **003/2016/GR/UNIR**. Enfim, é função desta Comissão avaliar ou observar recursos referentes a possíveis desatenções às normas editalícias e legais.




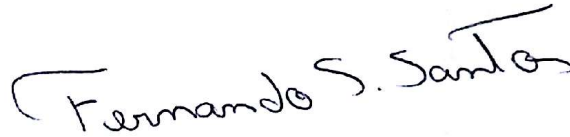
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

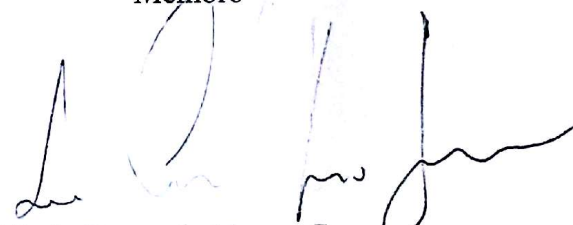
Decisão:

Decide **INDEFERIR** o pedido do candidato.

Porto Velho, 19 de outubro de 2016.


Prof. Erasmo Moreira de Carvalho
Vice-Presidente da CSC em Exercício da Presidência


Prof.º Fernando Simplicio dos Santos
Membro


Prof. Luiz Fernando Novoa Garzon
Membro